



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 17/12/2018, DODF nº 239, de 18/12/2018, p. 11.
Portaria nº 408, de 18/12/2018, DODF nº 240, de 19/12/2018, p. 32.

PARECER Nº 217/2018- CEDF

Processo nº 084.000395/2017

Interessado: **Centro Integrado de Educação Infantil Nossa Senhora Mãe dos Homens**

Recredencia, a contar de 1º de agosto de 2018 até 31 de julho de 2023, o Centro Integrado de Educação Infantil Nossa Senhora Mãe dos Homens; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 27 de junho de 2017, de interesse do Centro Integrado de Educação Infantil Nossa Senhora Mãe dos Homens, situada na QR 419, Área Especial 1, Samambaia - Distrito Federal, mantido pela Associação Nossa Senhora Mãe dos Homens, com sede no mesmo endereço, trata de solicitação de credenciamento e aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

A instituição educacional foi inicialmente credenciada por meio da Portaria nº 52/SEEDF, de 20 de março de 2013, tendo em vista o Parecer nº 284/2012-CEDF, até 31 de julho de 2017, sendo autorizada a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 1 ano e três meses a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Registra-se que o presente processo restou autuado intempestivamente, em desacordo com o disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF devendo, *in casu*, ser aplicada a regra inserta no § 1º do referido artigo.

II – ANÁLISE – O presente processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos que estão anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 4 a 7.
- Laudo das Condições de Segurança e Estabilidade Estrutural da Edificação, fls. 10 a 12.
- Regimento Escolar, fls. 86 a 111.
- Diligências Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 113, 141.
- Parecer Técnico-Profissional, fls. 117 e 122.
- Relatório de Supervisão *in loco*, fls. 124 a 132.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fl. 133.



- Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, Técnico-Pedagógico e Administrativo, de apoio e Corpo Docente, fls. 134 a 140.
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, fl. 144.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 146 a 151.
- Proposta Pedagógica, fls. 157 a 192.
- Certificado de Licenciamento, fl. 195 a 198.

Das condições físicas da instituição educacional

- Parecer Técnico-Profissional, emitido em 15 de setembro de 2017, favorável, quanto ao espaço físico e às instalações da instituição educacional, após sanadas as pendências apontadas no laudo anterior, fl. 122.
- Certificado de Licenciamento nº 00114/2011, emitido pelo Sistema RLE, em 20 de novembro de 2018, com as devidas licenças concedidas pelos órgãos do GDF, fls. 195 a 198.

Das visitas de inspeção *in loco*

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 5 de maio de 2018, conforme fls. 124 a 132, na qual foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional, a secretaria/escrituração escolar, a habilitação dos docentes e compatibilizado o Relatório de Melhorias Qualitativas, sendo prestadas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas,

O Relatório de Melhorias Qualitativas, acostado às fls. 4 a 7, está de acordo com o inciso I do artigo 108 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica, acostada às fls. 157 a 192, está de acordo com a legislação e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF bem como, o que dispõe a Resolução nº 1/2017-CEDF.

- Missão: “Promover um espaço educativo para crianças com envolvimento e compromissos dos profissionais e familiares por meio de uma proposta educativa voltada para a valorização integral da pessoa”, fl. 166.
- Organização Pedagógica, fls. 166 e 167.

O Centro Integrado de Educação Infantil Nossa Senhora Mãe dos Homens oferece a educação infantil, organizada por faixa etária com formação de turmas por idade, em horário integral, de acordo com a legislação vigente.



Creche:

- Berçário I - crianças de 1(um) ano e três meses a 1(um) ano e 11 meses de idade;
- Creche I - para crianças de 2 anos de idade;
- Creche II - para crianças de 3 anos de idade.

Pré-Escola:

- Pré-escola I - para crianças de 4 anos de idade;
- Pré-escola II - para crianças de 5 anos de idade.

A instituição educacional, de acordo com a Resolução nº 1/2017-CEDF e demais legislações, contempla a educação inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais, observadas suas peculiaridades, fl. 167.

- Organização Curricular, fls. 167 a 181.

Na educação infantil, a organização curricular está fundamentada nas Diretrizes Curriculares Nacionais para esta etapa de ensino, sendo todo o trabalho pedagógico norteado pelo Currículo em Movimento da Educação Básica da rede pública de ensino do Distrito Federal, voltado para a formação pessoal e exercício da cidadania e explorando os diversos campos de experiências.

Vale destacar da prática educativa:

A escola em sua prática educativa tem a intencionalidade de proporcionar uma educação de qualidade favorecendo o desenvolvimento integral da criança. Partindo do princípio que a educação é um processo contínuo, desenvolve o trabalho pedagógico por meio de projetos sequenciais, sendo adaptados de acordo com a necessidade das crianças, favorecendo e contribuindo para o seu desenvolvimento global, de forma progressiva, sistematizada e contínua, traçando metas, e estratégias, de construção de conhecimento, de acordo com a necessidade da aprendizagem de cada criança, sempre respeitando o tempo de cada indivíduo, utilizando da ludicidade, proporcionando condições para ampliar o conhecimento e as habilidades necessárias para prosseguir durante as etapas escolares. (*sic*) (fl. 168)

Processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 183 e 184.

Na educação infantil a avaliação é um processo contínuo e global, feito por meio das observações diretas do desenvolvimento dos alunos nas atividades específicas de cada período, considerando os aspectos biopsicossocial, cultural, e as diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes. São utilizados como instrumentos avaliativos o Relatório Individual Descritivo – RDIA, o Diário de Bordo, o Portifólio, e Fichas de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



observação individual, sem o objetivo de promoção. Os resultados são entregues ao pais em reuniões específicas e no final do ano.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar, acostado às fls. 86 a 111, tem análise e aprovação de competência do órgão próprio de Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e deve manter coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e tendo em vista os elementos do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2018 até 31 de julho de 2023, o Centro Integrado de Educação Infantil Nossa Senhora Mãe dos Homens, situado na QR 419, Área Especial 1, Samambaia - Distrito Federal, mantido pela Associação Nossa Senhora Mãe dos Homens, com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional;
- c) advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 11 de dezembro de 2018.

JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA COSTA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 11/12/2018

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal